



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 022/2025 AO PROJETO DE LEI N° 019/2025

APROVADO: 10/09/2025


Luciano Soares Lopes
Presidente

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 019 de 15 de agosto de 2025, que: “Dispõe sobre as normas para a concessão de título de reconhecimento de utilidade pública no município de Gov. Edison Lobão – MA, e dá outras providências”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica de Projeto de Lei nº 019 de 15 de agosto de 2025, que trata sobre as normas para conceder título de reconhecimento de utilidade pública.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei N° 019/2025 de autoria do Executivo.

É o que tenho a manifestar.

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 10/09/2025 12h20
Assinatura: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 019 de 15 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre as normas para a concessão de título de reconhecimento de utilidade pública no município de Gov. Edison Lobão – MA, e dá outras providências”, em conformidade com as conclusões do parecer jurídico da Câmara Municipal e do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, juntamente com o presidente José Paulo de Moura Junior, opinam por sua APROVAÇÃO, por entenderem que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025.


Ver. José Paulo de Moura Junior
Presidente


Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora

Ver. André Silva Cardoso
Membro